



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

L E I Nº 55

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito do município, autorizado a abrir / um Crédito Especial na importância de quinhentos cruzeiros novos (R\$ 500,00) para fazer face com as despesas da ANCAR-PE. deste município.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 10 de novembro de 1967.

  
- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.